**LEI Nº 3147/2024 – DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024, AUTORIZA O REPASSE PARA O HOSPITAL BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Quilombo, no ano de 2024, no valor de R$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO** |
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **07** |
| Unidade | FDO MUN. DE SAUDE DE QUILOMBO | 01 |
| Função | Saúde | 10 |
| Sub-função | Assistência Hospitalar Ambulatorial | 302 |
| Programa | GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL | 0017 |
| **Ação** | **MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS** | **2.081** |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| (29) | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50 | 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  | 1.650.000,00 |
| **Valor Total R$:** | **1.650.000,00** |

**Art.2º** O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, para o Programa de Valorização dos Hospitais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, através do Fundo Municipal da Saúde, para o Hospital Beneficência Camiliana do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 83.506.030/0007-97, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal da Saúde a administração e distribuição dos valores, bem como pela fiscalização da aplicação dos mesmos de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria SES Nº 271, de 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de abril de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Registrado e PublicadoEm \_\_/\_\_/2024Lei Municipal 1087/1993Jean Wilian Dalla Riva DevisêServidor (a) Designado (a) |